



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1432/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar Suplementação, por Superávit Financeiro, no valor de R\$1.874,03 (mil oitocentos e setenta e quatro reais com três centavos), nas seguintes rubricas e especificações:

08. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2194 - Teto Financeiro de Vigilância em Saúde. TFVS.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$1.609,21.

2195 - Campanha de Vacinação Federal.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$264,82.


Art. 2º. Para cobertura dessa Suplementação serão utilizados recursos vinculados, apurado no balanço financeiro de exercício de 2011, no valor de R\$1.874,03.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 11 de abril de 2012.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se


Marilu Elena Scherer Moraes
Chefe de Gabinete